



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 035
PROC. Nº 012 2023
ASSINATURA

CONTRATO Nº 019/2023 - CMSN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF Nº 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Srº. **ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/nº - Centro - Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) nº 373351806 SSP/SP e do CPF nº 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, CNPJ 16.799.630/0001-08, neste ato representado pelo Sr. MIZUEL DA SILVA MESQUITA, inscrito no CPF sob o nº **036.870.323-10**, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para a implantação e manutenção do diário oficial da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA, conforme solicitado através do processo de Dispensa nº 012/2023, com as seguinte especificação e quantidades:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	01	UND	Contratação de Empresa para Realizar a Implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e Autenticação por Carimbo de Tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e Treinamento dos servidores.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	05	UND	Serviço de Manutenção do diário Oficial Eletrônico da Câmara municipal de Sítio Novo - MA, com armazenamento de dados em nuvens e Sistema Cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo.	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
Valor Total					R\$ 16.000,00

OBS: O vencedor do presente processo será integral responsável pela prestação dos serviços, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Sítio Novo - MA constatando o atendimento e fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 036
PROC. Nº 012 / 2023


Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer naturezas, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- rescisão do contrato;
- suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Câmara Municipal.

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- Todos os elementos discriminados na Dispensa de Licitação nº 012/2023;
- Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;
- Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 037
PROC. Nº 012 / 2023
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto constantes deste instrumento, é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato. O prazo do contrato são de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do mesmo

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada será integral responsável pelo fornecimento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Montes Altos-MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo - MA, 21 de agosto de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

Mizael da Silva Mesquita
CPF/ME nº 036.870.323-10